

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 064/2016

ANO

2016



**PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

050/2016

**EMENTA**

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL - FUNEC, A CRIAR FICHA E PROCEDER TRANSPOSIÇÃO COM REALOCAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



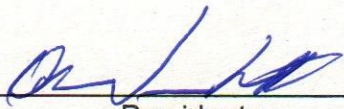
**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 06 / 16

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 14 / 06 / 16

APROVADO 14 / 06 / 16

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 14 / 06 / 16

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

**Outras ocorrências:**

Autógrafo Nº 56 / 2016

Data: 15 / 06 / 16

**AUTÓGRAFO Nº 56/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 50/2016**

" Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC, a criar ficha e proceder transposição com realocações de crédito orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, autorizada por sua Contadoria, a proceder a criação de ficha e transposição com realocação de crédito na dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC**  
**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**  
**04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
3.1.90.94.00 – Indenizações (269)  
Valor do Crédito: R\$ 285.000,00  
FR: 04 – Aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito da realocação por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**  
**04.122.0051.2525.0000 MANUTENCAO CPD**  
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais –Intra-Orçamentária (036)  
Vaalor da Anulação: R\$ 10.000,00  
FR: 04 – Aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.04 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**12.364.0055.2505.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ED. FÍSICA**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (109)  
Valor da anulação: R\$ 140.000,00  
FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.10 CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**  
**12.364.0061.2513.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**  
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais –Intra-Orçamentária (161)  
Valor da anulação: R\$ 30.000,00  
FR: 04 - aplicação: 200.001

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE DIREITO**

**12.364.0063.2515.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE DIREITO**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (173)

Valor da anulação: R\$ 40.000,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.14 CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO**

**12.364.0065.2527.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (188)

Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.26 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**

**12.364.0086.2541.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ENG.AGRONOMICA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (260)

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**Art. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
15 de junho de 2016

  
**ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
PRESIDENTE

  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
1º SECRETÁRIO



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CFP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 056/2016

Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2016.


Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a criar ficha e proceder transposição com realocações de crédito orçamentários, no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**050/2016**

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC, a criar ficha e proceder transposição com realocações de crédito orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, autorizada por sua Contadoria, a proceder a criação de ficha e transposição com realocação de crédito na dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501.0000 MANUTENCAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

3.1.90.94.00 – Indenizações (269)

Valor do Crédito: R\$ 285.000,00

FR: 04 – Aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito da realocação por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**04.122.0051.2525.0000 MANUTENCAO CPD**

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais –Intra-Orçamentária (036)

Va valor da Anulação: R\$ 10.000,00

FR: 04 – Aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.04 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**12.364.0055.2505.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ED. FÍSICA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (109)

Valor da anulação: R\$ 140.000,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.10 CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**12.364.0061.2513.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais –Intra-Orçamentária (161)

Valor da anulação: R\$ 30.000,00

FR: 04 - aplicação: 200.001



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE DIREITO**

**12.364.0063.2515.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE DIREITO**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (173)

Valor da anulação: R\$ 40.000,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.14 CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO**

**12.364.0065.2527.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (188)

Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.26 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**

**12.364.0086.2541.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE ENG.AGRONOMICA**

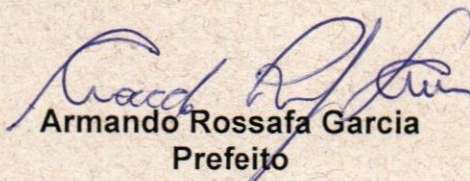
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (260)

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2016.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

14 JUN 2016



Processo nº. 064/2016

PROJETO DE LEI Nº. 50/2016.

**Ementa:** " Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a criar ficha e proceder transposição com realocações de crédito orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

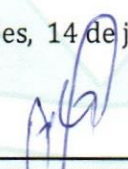
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de junho de 2016.

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 064/2016

PROJETO DE LEI Nº. 50/2016.

**Ementa:** " Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a criar ficha e proceder transposição com realocações de crédito orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

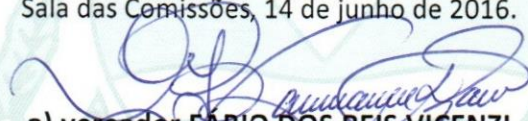
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL


## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2016.

  
a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 50/2016**, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: " **Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a criar ficha e proceder transposição com realocações de crédito orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências**"

**IUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
14 de junho de 2016

**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência